



"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana da Conscientização Menstrual, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Última semana de maio

Semana da Conscientização Menstrual"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

ISAC FÉLIX

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de incluir no Calendário Oficial a Semana da Conscientização Menstrual.

Embora mais da metade da população seja formada por mulheres, ainda hoje conversar sobre menstruação é um tabu. Muitas mulheres sentem-se desconfortáveis ao abordar o assunto, que influencia diretamente suas vidas.

Com a instituição da Semana, poderão ser abordados vários temas relacionados a menstruação, da menarca à menopausa, passando pela influência da lua, pelos uso de absorventes, pelos impactos dos hormônios na vida das mulheres, entre muitas outras coisas.

Assim, o projeto pode alterar significativamente muitas vidas e muitos conhecimentos poderão ser compartilhados.

Diante do exposto, pelo impacto nas vidas femininas, conto com o apoio dos nobres pares.